



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão das Ações 2566 ao Programa 0069; 2567 ao Programa 0062; 2416 e 2563 ao Programa 0067, na Lei Orçamentária Anual 4501/25.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 982.500,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas
para a Mulher

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.0245.0069.2566 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços
da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil

1872.3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 1.000,00
1873.3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R\$ 633.000,00
1874.4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 1.000,00

08.0245.0062.2567 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

1875.3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
1876.3.1.91.13.00.00.935 – Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
1877.3.3.72.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros -PJ	R\$ 1.000,00
1878.3.3.90.14.00.00.935 – Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
1879.3.3.90.30.00.00.935 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
1880.3.3.90.33.00.00.935 – Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 4.000,00
1881.3.3.90.36.00.00.875 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 500,00
1882.3.3.90.36.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 60.000,00
1883.3.3.90.39.00.00.875 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
1884.3.3.90.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
1885.3.3.90.92.00.00.935 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
1886.3.3.90.93.00.00.875 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
1887.3.3.90.93.00.00.935 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
1890.4.4.90.52.00.00.935 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

08.0244.0067.2416 – Gestão de Programa Aprimora Rede -
CNEAS

1891.3.3.90.30.00.00.936 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
--	--------------





08.0244.0067.2563 – Gestão do Programa BPC na Escola	
1892.3.3.90.30.00.00.941 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 982.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 000, conta nº 13494-5	R\$ 635.000,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 875, conta nº 36670-6	R\$ 1.500,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 935, conta nº 30239-2	R\$ 344.000,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 936, conta nº 30232-5	R\$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 941, conta nº 30233-3	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 982.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que acrescenta ao Programa 0069 - Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação 2566 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil. Ao Programa 0062 – Programa de Manutenção da Proteção Social Básica, a Ação 2567 -Gestão do Bloco da Proteção Social Básica. Ao Programa 0067 – Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, as Ações 2416 – Gestão Aprimora Rede – CNEAS e a Ação 2563 – Gestão do Programa BPC na Escola na Lei nº 4501/2025, que dispõe sobre a Lei de Orçamentária Anual, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido, uma vez que, essas ações não foram incluídas na elaboração da Lei Orçamentária, tal inclusão faz se necessária, devido a sua relevante importância ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa





Ofício nº 13/2026 - GAB

Lapa, 14 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão das Ações 2566 ao Programa 0069; 2567 ao Programa 0062; 2416 e 2563 ao Programa 0067, na LOA de 2026.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 06/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do Projeto de Lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSO RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

